

LEI Nº 235

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam abertos, pela Prefeitura de Araxá, créditos suplementares na importância de Cr\$ 432.500,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos cruzeiros), assim discriminados:

8-02-4	Conservação de veículos	2.500,00
8-33-4	Aluguel de prédios escolares	1.000,00
8-63-2	Para o serviço de água e esgoto	50.000,00
8-63-4	Conservação de veículos	12.000,00
8-81-3	Combustíveis e lubrificantes	4.000,00
8-81-4	Pavimentação de ruas	285.000,00
8-82-1	Operários do serviço de estradas e pontes	40.000,00
8-82-3	Combustíveis e lubrificantes	6.000,00
8-82-4	Conservação de veículos	4.000,00
8-85-1	Operários do serviço de limpeza pública	5.000,00
8-87-1	Operários do serviço de próprios municipais	12.000,00
8-91-4	Contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais	5.000,00
8-99-4	Gratificação a funcionários pela prestação de serviços extraordinários	6.000,00
SOMA		432.500,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 20 de outubro de 1952.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

MELCHIADES DA CUNHA SOARES
Secretário